SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO - COMPRAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**.	20915	Metros²	**12.000**	**R$ 37,34**	**R$ 448.080,00**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 9.728, de 08 de outubro de 2021, tratando-se de serviço essencial à manutenção de áreas públicas e à preservação da segurança, salubridade e funcionalidade dos espaços urbanos e rurais.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.4. A Ata de Registro de Preços decorrente deste processo terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação vigente.

1.5. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas integralmente, independentemente do quantitativo efetivamente utilizado durante o período de vigência anterior, vedada a cumulação com saldos remanescentes não utilizados, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, bem como a definição dos quantitativos estimados, encontra-se devidamente detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente Termo de Referência como seu apêndice, em atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Caçador/SC possui a necessidade de contratar empresa especializada para a prestação de serviços de pintura, por metro quadrado (m²), destinados à manutenção de vias públicas e demais espaços de uso comum.

2.3. A contratação é essencial para garantir a segurança da população, a salubridade dos ambientes, a prevenção da proliferação de vetores, a melhoria da visibilidade viária e a conservação do

patrimônio público, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços de manutenção urbana e rural executados pela Secretaria.

2.4. A presente licitação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município e devidamente registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) , em consonância com o planejamento institucional da Administração Municipal e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução estudada consiste na implementação de **Ata de Registro de Preços (ARP)** para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura e sinalização viária horizontal, com fornecimento de material e mão de obra, por metro quadrado (m²)**. Esta modalidade proporciona flexibilidade operacional, competitividade de preços e agilidade na contratação, permitindo o atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Caçador/SC, cujas necessidades variam conforme fatores climáticos, desgaste natural da sinalização pelo tráfego pesado e o cronograma de novos recapeamentos asfálticos.

3.2. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços possibilita que os serviços de sinalização sejam executados sob demanda, conforme a real necessidade da Administração ao longo da vigência da Ata. Isso garante o adequado planejamento orçamentário, o controle rigoroso dos custos e a manutenção ininterrupta dos dispositivos de segurança viária nos eixos logísticos e urbanos do município.

3.3. A descrição detalhada da solução, incluindo as características técnicas das pinturas (Linhas LF0-3, LB0 e LF0-2), critérios de execução com equipamentos mecanizados, requisitos de retrorefletividade, forma de medição por metro quadrado e aspectos operacionais, encontra-se devidamente pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP). O referido estudo integra este Termo de Referência como seu apêndice, em estrita conformidade com os ditames da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A prestação de serviços de **sinalização viária horizontal**, por metro quadrado (**m²**), possui natureza de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por normas do CONTRAN e ABNT. Nos termos do art. 6, inciso XIII, da Lei Federal 14.133/2021, os requisitos técnicos abaixo deverão ser rigorosamente observados para garantir a segurança dos eixos logísticos de Caçador/SC:

4.2.Qualidade, Condição e Conformidade Técnica (O "Coração" do Serviço)

- **Padrão Normativo:** Toda a sinalização deverá seguir o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, especificamente para as Linhas **LF0-3** (Dupla Contínua), **LB0** (Bordo) e **LF0-2** (Seccionada).
- **Especificação do Insumo:** A tinta deverá ser **Acrílica à Base de Solvente**, de alta resistência à abrasão, aplicada na espessura mínima de película úmida de 0,6 mm.
- **Retrorrefletividade Obrigatória:** É indispensável a aspersão mecânica de **Microesferas de Vidro** (tipo II - "Drop-on") sobre a tinta ainda úmida, na proporção mínima de 200 g/**m²** 400 g/**m²**, para garantir a visibilidade noturna.
- **Preparação da Pista:** É responsabilidade da contratada a limpeza prévia (varrição e retirada de óleos/poeira) da área a ser pintada. Pintar sobre pista suja ou úmida resultará na recusa imediata do serviço.

4.3. Justificativa Técnica para os Parâmetros de Execução

- **Segurança Viária:** A precisão nas larguras de 10 cm e nas cadências de 400 cm de pintura por 200 cm de vazio (LF0-2) é vital para a orientação dos condutores e redução de sinistros em

vias de alto fluxo como a **Honorino Moro**.

- **Prevenção de Retrabalho:** A exigência de materiais normatizados evita que a sinalização sofra desgaste precoce pelo tráfego de veículos pesados em eixos como a **Avenida Lourenço Faoro**.

4.4. Equipamentos, Mão de Obra e Sinalização de Segurança

- **Equipamentos Mínimos:** A contratada deverá utilizar **caminhão de pintura motomecanizado** com sistema de aspersão por ar comprimido ou "airless", capaz de garantir traços retilíneos e espessura uniforme. Pintura manual com rolo só será admitida em zebrados ou áreas de difícil acesso, com prévia autorização.
- **Sinalização Móvel:** Durante a execução, a empresa deve manter cones reflexivos, placas de "Pintura na Pista" e, se necessário, "homens-bandeira" para garantir a segurança dos operários e dos motoristas, minimizando o impacto no trânsito urbano de Caçador.

4.5. Experiência e Capacidade Técnica

- **Comprovação de Aptidão:** A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (CAT) comprovando a execução de sinalização viária horizontal em metragens compatíveis com os **12.000m²** deste objeto.
- **Fichas Técnicas:** Junto com a proposta, a licitante deverá apresentar o laudo técnico/ficha de segurança da tinta e das microesferas de vidro que pretende utilizar.

4.6. Prazo, Logística e Condições Climáticas (Ponto Crítico)

- **Dependência Climática:** Os serviços não poderão ser executados sob chuva ou com o pavimento visivelmente úmido. A contratada deve monitorar a previsão do tempo em Caçador/SC para otimizar as janelas de estiagem.
- **Início dos Trabalhos:** Prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço.

4.7. Medição, Fiscalização e Responsabilidade Financeira

- **Métrica de Medição:** O faturamento será por **m2 efetivamente pintado**. No caso de linhas seccionadas (LF0-2), a medição considerará apenas a área com tinta aplicada, excluindo os vãos de 200 cm.
- **Relatório Fotográfico e Georreferenciamento:** A medição deve ser acompanhada de fotos ("antes", "durante" e "depois") com marcação de data e local (coordenadas GPS) para comprovar a execução nos trechos exatos como a **Rodovia Victório Poletto** e **Osvaldo Olsen**.

4.8. Modalidade e Critério de Julgamento

O Registro de Preços será realizado por meio de **licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica**, com **critério de julgamento pelo menor preço por item (m²)**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34, todos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.9. A Entidade Requisitante não vedará o fornecimento de qualquer marca(s)/produto(s).

Subcontratação

4.9.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O início da execução dos serviços de sinalização viária deverá ocorrer em até, no máximo, **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento (AF), exceto em situações extraordinárias devidamente justificadas e aceitas pela Administração. A contratada deverá garantir prontidão operacional para atender trechos prioritários ou emergenciais, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.2. Todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo o fornecimento de tinta acrílica, microesferas de vidro, solventes, mobilização de caminhões de pintura, sinalização de segurança (cones e placas), EPIs e encargos trabalhistas, serão de inteira responsabilidade da contratada, conforme o valor unitário de **R$ 37,34** por metro quadrado (m²) registrado.

5.3. Caso as condições climáticas (chuva ou umidade excessiva do pavimento) impeçam o início ou a conclusão dos serviços na data assinalada, a contratada deverá comunicar formalmente o impedimento. A execução deverá ser retomada imediatamente após a secagem do pavimento, visando garantir a aderência da tinta conforme as especificações técnicas.

5.4. Os serviços de sinalização serão executados nos eixos logísticos indicados pela Secretaria de Infraestrutura, abrangendo trechos como a **Rodovia Honorino Moro**, **Avenida Lourenço Faoro**, **Rodovia Victório Poletto**, **Rodovia Primo Tedesco**, **Avenida Albino Potrich** e **Rodovia Osvaldo Olsen**.

5.4.1. Caberá à contratada a responsabilidade pela medição *in loco* da superfície efetivamente pintada, respeitando as larguras e cadências das linhas **LF0-3**, **LB0** e **LF0-2**.

5.4.2. A medição deverá ser realizada obrigatoriamente por meio de ferramentas de georreferenciamento ou trena eletrônica de precisão, devendo a empresa apresentar o memorial de cálculo detalhado por trecho e o mapa/croqui da área sinalizada junto à nota fiscal.

5.5. Somente serão considerados regularmente executados os serviços que estiverem em estrita conformidade com os modelos técnicos de sinalização horizontal estabelecidos (Linhas Duplas, de Bordo ou Seccionadas), verificados e atestados pela fiscalização municipal.

5.5.1. A fiscalização da Prefeitura de Caçador terá total autonomia para realizar auditorias nas medições e testes de retrorrefletividade noturna na pintura executada.

5.5.2. Havendo divergência superior a **5% (cinco por cento)** entre a medição apresentada pela empresa e a conferência da fiscalização, prevalecerá a medição da Administração, podendo a empresa ser notificada para prestar esclarecimentos sobre a inconsistência.

5.5.3. Como condição indispensável para o pagamento, a contratada deverá apresentar relatório fotográfico ("antes", "durante" e "depois") de cada trecho executado, que permita a identificação clara da via e da qualidade da aplicação dos materiais.

5.5.4. Os serviços que apresentarem falhas de aderência, traços irregulares ou falta de microesferas serão rejeitados, devendo a contratada realizar a correção imediata sem ônus adicional ao Município de Caçador.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6.1. A garantia técnica cobre a **aderência integral da tinta ao pavimento**, a uniformidade das dimensões das faixas, a estabilidade da cor amarela e, obrigatoriamente, a **manutenção dos índices de retrorrefletividade** (visibilidade noturna) durante o período de vigência .

5.6.2. Correção de Inconformidades:

- **5.6.2.1.** Notificada pela fiscalização, a Contratada deverá corrigir falhas técnicas (ex: descascamento, pintura borrada, traços fora da geometria das linhas **LF0-3**, **LB0** ou **LF0-2**, ou falta de refletividade) em até **2 (dois) dias úteis**, sem qualquer ônus à Administração .
- **5.6.2.2.** Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica aceita pela Secretaria de Infraestrutura, especificamente se as condições climáticas (chuva/umidade) impedirem a aplicação segura do material.

5.6.3. Responsabilidade por Danos a Terceiros e ao Patrimônio: A Contratada responde de forma exclusiva e integral por qualquer dano material causado a terceiros durante a execução (ex: **respingos de tinta em veículos**, danos a calçadas ou sinalização vertical existente) ou por acidentes decorrentes de falhas na sinalização do canteiro móvel de obras. A empresa deverá promover a reparação ou o ressarcimento imediato aos lesados.

5.6.4. Desempenho Mínimo Esperado: A sinalização aplicada nos **12.000,00m2** deve apresentar durabilidade mínima de **06 (seis) meses** sob condições normais de tráfego, mantendo a integridade da película e a visibilidade noturna. Caso a tinta "suma" ou descasque antes deste período por má qualidade do insumo ou falha na limpeza prévia da pista, a empresa será obrigada a refazer o trecho integralmente às suas custas.

5.6.5. Capacidade Operacional de Reposição: A empresa deve manter equipamentos de pintura e equipes prontas para realizar correções de sinalização simultaneamente à execução de novas ordens de serviço, garantindo que trechos com defeitos não fiquem sem a devida segurança viária.

5.6.6. Responsabilidade Pós-Contratual: A responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços e dos materiais aplicados (tinta e microesferas) subsiste mesmo após o encerramento do contrato ou da Ata de Registro de Preços. A detecção de vícios ocultos (como o uso de tinta fora da validade ou diluição excessiva) sujeitará a empresa às penalidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução da entrega e instalação será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização da instalação, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 117, caput).

Fiscal do Contrato

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, VI).

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, II).

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, III).

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, IV).

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, V).

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, VII).

6.18. O presente processo tem como Fiscal Titular o servidor **KELVYN JUAN ZANATTA NUNES – Matrícula: 22537** e Fiscal Substituto o servidor **MÁRCIO ERNANI TELES DE OLIVEIRA – Matrícula 1033**.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023.

6.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais

técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023 Fiscalização Administrativa Gestor do Contrato Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP: 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433 Página 6 de 10.

6.25. O presente processo tem como gestor **JEFERSON CASTRO ANTUNES matrícula: 22432. - Substituto - VINICIUS EDUARDO RECH, matrícula : 20814**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços de sinalização viária serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, imediatamente após a conclusão de cada trecho ou ordem de serviço (OS), mediante a entrega do relatório fotográfico e memória de cálculo de metragem pela contratada. Este ato serve apenas para o acompanhamento da fiscalização e posterior verificação da conformidade técnica com as especificações das linhas LF0-3, LB0 e LF0-2.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando apresentarem desconformidade com as normas do CONTRAN ou falhas na aplicação (como espessura irregular ou falta de microesferas). As correções deverão ser realizadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às custas exclusivas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal acompanhada do relatório de medição aprovado. Nesse período, a fiscalização realizará a verificação final da qualidade da tinta, precisão geométrica e retrorrefletividade, formalizando a aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as demandas de sinalização cujos valores unitários não ultrapassem os limites de dispensa de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será mantido em até 15 (quinze) dias úteis, garantindo a celeridade administrativa.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, caso haja necessidade de testes laboratoriais na tinta ou diligências de campo para aferição da metragem de 12.000m² contratada.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução (ex: divergência na metragem da Rodovia Victório Poletto ou qualidade da tinta), será observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021. A empresa será comunicada para emitir a Nota Fiscal apenas sobre a parcela incontroversa da execução, permitindo a liquidação e o pagamento parcial enquanto se saneia a disputa técnica.

7.7. O prazo para a solução de inconsistências (como falhas no relatório fotográfico ou erros no memorial de cálculo) não será computado para os fins do prazo de recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança e durabilidade da sinalização, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato nos termos do valor registrado de R$ 37,34 por M².

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementa

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, com atividade econômica compatível com a prestação de serviços de roçada, manutenção de áreas verdes ou serviços correlatos.

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com a prestação de serviços de roçada e manutenção de áreas verdes.

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício presta os serviços contratados ou concorre.

8.14. Caso o licitante seja considerado **isento de tributos municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de **declaração expedida pela Fazenda Municipal competente** ou documento equivalente, na forma da lei.

8.15. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, nos termos da legislação aplicável.

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e/ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício presta os serviços de roçada ou concorre à contratação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.18. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento do objeto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total do Registro de preço é de **R$ 448.080,00** (Quatrocentos e quarenta e oito mil e oitenta reais.)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.

10.2. A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da **Dotação do Orçamento** do exercício de **2026**:

- **Unidade Gestora**: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2003 –SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

- **Função:** 15 – URBANISMO
- **Subfunção:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
- Programa: 103 – DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE
- **Ação**: 2.14 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
- **Despesa:** 63– 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
- **Fonte de recurso:** 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Caçador, 12 de março de 2026.

VALDIR MEDEIROS DE OLIVEIRA:60163836949

Assinado digitalmente por VALDIR MEDEIROS DE OLIVEIRA:60163836949
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=30722213000198, OU=AC SyngularID Multipla, CN=VALDIR MEDEIROS DE OLIVEIRA:60163836949
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.12 08:33:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Valdir Medeiros de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura